

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Campus Afogados da Ingazeira

Portaria CAFI/IFPE nº 82, de 12 de abril de 2023

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 560/2016-GR, de 02/05/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 03 de Maio 2013, seção 02, página 28 e Conforme Ofício nº 07/2023/CISAN/IFPE e Processo 23357.008224/2023-58;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado em Saneamento, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
Laura Jorge Nogueira Cavalcanti	1114915	Coordenação de Saneamento Integrado	Presidente
Alexsandro da Silva Cavalcanti	1502651	Diretor de Ensino	Membro
Rebeca Fernanda da Silva Martins	3220052	Coordenação de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Denise Duarte Silva Brito	1960542	Coordenação de Apoio ao Ensino e Estudante	Membro
Priscylla Kelly P. dos Santos	3007226	Assessoria Pedagógica	Membro
Almir Tavares da Silva	1558954	Direção de Ensino	Membro
Antônio Marcos da Silva Souto	1891176	Direção de Ensino	Membro
Antônio Renê B. de Melo	2184941	Coordenação de Saneamento	Membro
Arthur Gabriel F. de Oliveira	1362167	Direção de Ensino	Membro
Carla Drielly Costa Santana	3298663	Direção de Ensino	Membro
Carlos Eduardo C. Rodrigues	2917321	Coordenação de Saneamento	Membro
Cláudia Wanderley P. de Lira	1959804	Direção de Ensino	Membro

Cosmo Rufino de Lima	3156378	Coordenação de Saneamento	Membro
Daniel Nunes Ferreira	3292292	Direção de Ensino	Membro
Francisco José da Silva	1809447	Direção de Ensino	Membro
Hélder Antero do Amaral Nunes	1215392	Coord. de Informática Integrado	Membro
Ivo Marinho Silva	2170302	Direção de Ensino	Membro
Joacy Vicente Ferreira	1485255	Direção de Ensino	Membro
José Edmar Bezerra Júnior	1745981	Direção de Ensino	Membro
José Rodrigo Viana Monteiro	1959825	Coordenação de Saneamento	Membro
José Romero de Souza Barros	1084588	Direção de Ensino	Membro
Juarlyson J. Santos de Souza	1040867	Direção de Ensino	Membro
Juscelino Alves Henriques	1277339	Coordenação de Saneamento	Membro
Kennedy F. R. Damascena	3161624	Coordenação de Saneamento	Membro
Manoelito Wagner P. Saturnino	1836698	Coordenação de Saneamento	Membro
Maria de Lourdes Alves Arruda	1660717	Direção de Ensino	Membro
Mª Mariah M. W. E. C. de Farias	2913401	Coordenação de Saneamento	Membro
Maria Marta S. de Magalhães	1667169	Direção de Ensino	Membro
Marlon Oliveira M. Leandro	1139288	Direção de Ensino	Membro
Pablo Thiago Correia de Moura	1898644	Direção de Ensino	Membro
Wevertton Marlon Anselmo	1746042	Direção de Ensino	Membro
Yuri Alexandre Barros	1181358	Direção de Ensino	Membro
Nathália Rodrigues Nunes	20231F6AF0757	Representante 1º Período (M)	Membro

Emerson Luan Gomes Andrade	20231F6AF0080 Representante 1º Período (M)	Membro
Maria Vitória Barros Tavares	20231F6AF0579 Representante 1º Período (T)	Membro
Maria Gabrielly G. Leonardo	20231F6AF0536 Representante 1º Período (T)	Membro
Águida Gabriela Silvino Santos	20221F6AF0015 Representante 3º Período	Membro
Maria Clara A. Correia e Silva	20221F6AF0228 Representante 3º Período	Membro
Maria Luysa Silva Souza Rafael	20211F6AF0149 Representante 5º Período	Membro
Pedro Santos Nobre	20211F6AF0017 Representante 5º Período	Membro
Camylly Raquel Brito Marques	20201F6AF0060 Representante 7º Período	Membro
Susana Ashlly Mª B. de Siqueira	20201F6AF0329 Representante 7º Período	Membro

Art. 2º Compete ao Conselho de Classe do Curso Técnico Integrado em Saneamento:

I avaliar contínua e sistematicamente a dinâmica do processo pedagógico;

II sugerir medidas pedagógicas a serem adotadas, visando superar as dificuldades apresentadas no processo de ensino-aprendizagem;

III decidir sobre a necessidade de o estudante receber acompanhamento e atendimento social, pedagógico e/ou psicológico por parte das coordenações competentes;

IV avaliar os casos individuais de estudantes e de turmas, alterando, se necessário, a promoção final dos estudantes no período letivo, nos termos desta Organização Acadêmica;

V deliberar e emitir pareceres sobre processos de conteúdo didático-avaliativo-pedagógico;

VI decidir sobre as situações escolares quando, por motivo justificado, o estudante e/ou professor não tiverem concluído o processo de avaliação, garantindo ao estudante o direito de cumprir todas as etapas de avaliação previstas em regulamentação;

VII deliberar sobre atividades de recuperação e exames finais, autorizando, quando necessário, sua realização;

VIII quando não houver consenso entre professor e estudante, esgotadas todas as possibilidades de resolução a respeito de notas obtidas em atividades avaliativas, o Conselho de Classe constituirá de uma banca específica, composta por dois professores que dominem os conhecimentos do componente curricular em questão e reavaliará o instrumento avaliativo e prevalecerá o julgamento desta Banca sobre o objeto avaliado;

IX emitir parecer sobre matéria de caráter disciplinar, caso seja consultado.

Parágrafo Único. Para atender a esses objetivos, cada membro do Conselho de Classe deverá:

I respeitar cada estudante como uma pessoa única e diferenciada;

II ser capaz de visualizar as potencialidades de cada estudante;

III ter como princípio que o processo de avaliação não se deve limitar apenas à medida do conhecimento dos estudantes, mas ao desenvolvimento integral de competências contextualizadas e interdisciplinares, prevalecendo a avaliação formativa que priorize os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 3º A duração do conselho será contada a partir da data de emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2023 e se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela Presidente da Comissão do Curso Técnico Integrado em Saneamento.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo de 51% de professores membros da comissão.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente do Conselho do Curso Técnico Integrado em Saneamento.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente do Conselho do Curso Técnico Integrado em Saneamento.

§ 4º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de relatório que será anexado ao processo.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Ensino prestar o apoio administrativo ao Conselho.

Art. 6º Caberá à Presidente do Conselho do Curso Técnico Integrado em Saneamento, quando necessário, submeter à Diretora Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância com a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ANDREA FERREIRA DACAL

Documento assinado eletronicamente por ANDREA FERREIRA DACAL, Diretor(a), em 12/04/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/179809>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe